

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Du 28.11.72  
Hon 1330

PROC. N.º 594/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Baluth

A U T U A Ç Ã O

Aos ..... treze ..... dias do mês de ..... novembro ..... do ano  
de ..... 1972 ..... , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... MONTE NEGRO ..... autúlio a  
presente reclamação apresentada por ..... INACIO JOSE DE PAU  
LA NUNES ..... contra  
INDUTRIS - INDÚSTRIA DE SUCOS S.A.

Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Comprovantes de pagamentos com discriminações; FGTS:  
guias de AM e depósito; inclusão de importâncias ref.  
a horas extras e outras vantagens no FGTS.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Montenegro  
Protocolo N.º 594/72  
13 / 11 / 72

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. INÁCIO JOSÉ DE PAULA NUNES

(Reclamante)

Barbeiro

Casado

Brasileira

Vila Anchieta, Rua 2, nº 48 ou Ramiro Barcellos, (Profissão) (Estado Civil)  
Café Comercial - Montenegro (Nacionalidade)  
63.562 Série 299, portador da C.P. — N.º  
DÚSTRIA DE SUCOS S.A. INDUCITRUS-IN-  
Indústrial

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado Estrada Pareci Novo - Montenegro

(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de servente para a reclamada no período de 20.04.72 a 10.10.72, tendo sido dispensado sem justa causa;

Que seu salário era o mínimo e era pago mensalmente;

Que seu horário de trabalho era o seguinte: numa semana trabalhava das 6,00 às 18,00 horas e, na semana seguinte, trabalhava das 18,00 às 6,00 horas;

Que nunca teve folga.

Isto posto, RECLAMA:

- a) comprovantes dos pagamentos que lhe foram efetuados, com todas as discriminações, referentes a horas extras, salário família, etc.;
- b) F.G.T.S.: guias de AM e depósito;
- c) que seja incluído no valor do depósito do FGTS todas as importâncias que recebeu a título de horas extras e outras vantagens que tenha direito.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 22 de novembro do corrente ano, às 13,30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

INÁCIO JOSÉ DE PAULA NUNES  
RECLAMANTE

Ref. 138 - 14.000 fls. - 9/71 - TSA. 54.182

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIFICO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
à Reda, através do Sr. Gf. de Justiça  
Dou Fé.

Montenegro, 14 de 11 de 1972



Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 594/72

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **INDUCITRUS-INDÚSTRIA DE SUCOS S.A.-Estrada Pareci Novo-N/C.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **INÁCIO JOSÉ DE PAULA NUNES**

Reclamado **V.S.<sup>a</sup>**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **vinte e dois** (22) do mês de **novembro/72**, às **treze e trinta (13,30)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

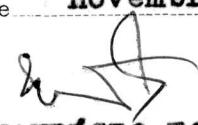
Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Termo de Reclamação.**

**Montenegro**

**14 de novembro de 19 72**

  
**MAURÍCIO FORTES**

**CHEFE DE SECRETARIA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*J. F. J.*

PROCESSO Nº. 594/72.....

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e 72, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

INÁCIO JOSÉ DE PAULA NUNES, reclamante, e INDUCITRUS - Indústria de Sucos S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: compravantes de pagamentos com discriminações, FGTSm gírias de Am e depósitos, inclusão de importâncias referentes a horas extras e outras vantagens no FGTS. Presentes as partes, estando a r, digo, Ausentes as partes, pelo que foi determinado o arquivamento do pedido. Custas de R\$ 1,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 10,00., pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTA  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHIEFE DA SECRETARIA

*Conselho*

Em posse sobre autos condu

to ao Juiz de Trabalho

22/11/72

*WSS*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Rodolfo*  
LOS EDUARDO SIAUTH  
Juiz de Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*WSS*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA